



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

**Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, e da Comissão de Orçamento e Finanças – COF,** realizada aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022). Sob a Presidência do Ver. Éder Clayton de Souza e com a presença do Ver. José Domingos Pereira e Moysés Sikorski Neto. Estavam presentes também, a Sra. Julie Moraes Silva – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Sra. Fabiana Pradela – Diretora do Departamento de Administração, Roberto Gomes da Costa – Diretor de Fazenda e Rodrigo Magalhães Santana – Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Miracatu. Em pauta, os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei Complementar nº 15/22 - DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU. 2) Projeto de Lei Complementar nº 16/22 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 3) Projeto de Lei Complementar nº 17/22- INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.** Inicialmente, os Diretores presentes esclareceram que houve algumas modificações das Lei existentes, atualizando e compilando nas formas do PLCs 15 e 16/2022. Ato contínuo, foi esclarecido sobre a situação das faltas em geral (abonadas e justificadas). Prosseguindo, os membros da comissão fizeram alguns questionamentos quanto a migração do regime Celetista para Estatutário, e foi informado pelos Diretores que a Lei não prevê essa mudança, inclusive consta na Lei que os empregos públicos serão extintos na vacância, como já funciona atualmente. Dentre outros assuntos, foi esclarecido a regularização da tabela de evolução dos servidores, e foram feitas algumas observações quanto as mudanças solicitadas. Quanto aos Projetos de Lei Complementar Nº16 e 17/2022, observou-se que eles poderão sofrer alterações mediante a aprovação dos Projetos de Lei Complementar Nº12/2022, Nº13/2022 e Nº14/2022 em tramitação nesta Casa. Assim, possivelmente os Projetos serão retirados para adequação nos textos. Em discussão ao Projeto de lei Complementar Nº15/2022, foi sugerido pela Comissão emenda aditiva ao Art.54§1º, colocando ao final, a expressão "...desconto no vencimento, salvo se houver compensação na forma do §3º do presente artigo". Prosseguindo, foi sugerido emenda modificativa ao Art.54§3º, retirando a expressão "... devidamente justificadas". No que diz respeito a Licença Prêmio prevista no Art.94, será feita uma norma transitória no Art. 206. Assim, a Comissão apresenta emenda modificativa ao Caput do art.206, retirando a expressão "retroagindo seus efeitos", e emenda aditiva acrescentando P.Único, com a seguinte redação: "Os blocos de licença prêmios iniciados anteriormente a vigência da presente lei serão tratados pela Lei Nº006/2012". Com relação ao Art.100, a Comissão apresenta emenda modificativa ao Inc.I, que passa ater a Seguinte redação: "...os incisos III, VI e VII, do art.78;". No Art.203, a Comissão decidiu apresentar emenda supressiva, removendo o artigo. Nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

  
ÉDER CLAYTON DE SOUZA

  
MOYSÉS SIKORSKI NETO

  
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA